CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a contratação de jovem aprendiz nas empresas que licitam com a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura do Município de Salvador, na administração direta e indireta, compreendendo as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, a contratar adolescentes e jovens deste município.

Art. 2º O percentual dessas contratações não poderá ser inferior a cinco por cento do montante de funcionários da empresa, conforme determina a Lei do Aprendiz (Lei 10.097/2000).

Art. 3º Para ocupação dessas vagas disponíveis a(o) jovem aprendiz deverá atender às seguintes condições:

I -ter idade maior ou igual a catorze anos e menor ou igual a vinte e quatro anos;

II- comprovar, por meio da carteira de trabalho, que nunca exerceu função remunerada;

III- estar cursando o ensino básico em escola pública ou privada.

Art. 4º Havendo necessidade de mão de obra especializada, a empresa contratada poderá exigir da(o) beneficiada(o) certificado de qualificação devida à função, sem prejuízo para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º A fiscalização e monitoramento do disposto nesta Lei competirá ao órgão que contratou a empresa terceirizada ou outro estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em vigor desde 2005, a Lei do Aprendiz possibilita a inserção no mercado de trabalho de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos de idade e que estejam frequentando a escola. O programa é baseado na Lei da Aprendizagem, criada para possibilitar o acesso de jovens ao primeiro emprego, por meio de treinamento técnico, teórico e prático das atividades desenvolvidas em uma empresa. Esse treinamento é dado em cursos, que podem ajudar as(os) participantes do programa a definir a futura carreira ou capacitá-las(os) para a inserção no mercado de trabalho de forma mais rápida após o tempo como aprendizes, o que pode durar até dois anos em uma mesma empresa.

A contratação de um(a) jovem aprendiz permite à empresa capacitar colaboradoras(es) de acordo com suas principais necessidades e seguindo a cultura interna da empresa. Isso significa treinar para atender demandas específicas, relacionadas ao modelo de negócio do contratante. Além disso, a contratação de aprendizes demonstra a responsabilidade social da empresa, uma vez que possibilita a capacitação e ocupação de jovens que talvez não tivessem outra opção para entrar no mercado de trabalho de maneira formal.

Para a sociedade, a oportunidade para jovens no mercado formal de trabalho significa menos pessoas em risco social ou sujeitas à marginalização, contribuindo para a diminuição de índices de criminalidade, especialmente em áreas mais pobres. A contratação de adolescentes e jovens por meio do Programa Jovem Aprendiz também contribui para a redução da exploração do trabalho infantil.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL